

Lei nº 471/83

"Autoriza firmar contrato de concessão Administrativa de Tbo com a Rádio, Jornal e Televisão Rio Preto Ltda."

João Gonçalves, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão Administrativa de Tbo com a Rádio, Jornal e Televisão Rio Preto Ltda., concessão do Serviço de Radiodifusão em som e imagens na cidade de São José do Rio Preto Sp., destinada à instalação de equipamentos e sistema radiante de propriedade da concessionária, para retransmitir a imagem e som, por ele gerados;

§ 1º - o prazo da presente concessão é de vinte (20) anos, a começar pela assinatura do contrato.

§ 2º - a Prefeitura Municipal destinara, para atender os fins resultantes desta Lei, um terreno de sua propriedade, com área de 590 m² localizada na rua Santa Catarina, conforme plantas que acompanha a presente e que faz parte integrante;

Artigo 2º) Fica dispensada a

concorrência, nos termos da parte final do § 1º do art. 6º da Lei Orgânica dos Municípios, por tratar-se de concessão de releverante interesse público, não só para o município como para a região, em razão da geração de RDM e dragagem de Pedreira, com evidente alcance em benefício da coletividade.

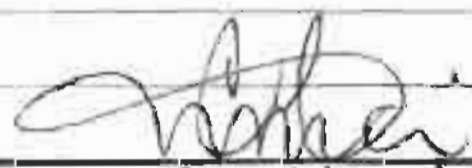
Artigo 3º) Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a firmar o contrato, estipular as cláusulas e condições que melhor atender os interesses do município.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaparrão, em 27 de outubro de 1998.


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Chaparrão, na mesma data, supra.


Cleonice Crotti de Lima
Secretária Substituta